

## GABINETE DA REITORIA

### EDITAL Nº 151/2008-GRE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O 2º  
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2008  
PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE  
UNIVERSITÁRIO DA UNIOESTE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2007, e considerando:

- a autorização governamental exarada no Processo protocolizado sob nº 8.812.311-5;
- a necessidade de suprir imediatamente a Instituição, com Agentes Universitários, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República;
- que a urgência se justifica com o início do ano de 2009, sendo que o quantitativo de Agentes Universitários da Carreira Técnica Universitária não supre a demanda de profissionais administrativos, na Unioeste;
- que por se tratar de serviço público essencial, a Unioeste não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;
- o não preenchimento de vagas no teste seletivo anterior,

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do 2º Teste Seletivo Simplificado para contratação de **AGENTE UNIVERSITÁRIO** da Unioeste, para a função Oficial de Manutenção (pintor), conforme anexos I e II.

#### 1 - DO REGIME JURÍDICO

1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com a autorização governamental, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2007.

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Teste Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na UNIOESTE, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo a vaga de Oficial de Manutenção (pintor), na Instituição, nos casos previstos no inciso VI, parágrafos 1º, 2º do artigo 2º, da Lei Complementar nº 108/2005, até que sejam nomeados os aprovados em concurso público.

## 3 – DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O candidato deverá acessar o site [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), preencher a ficha de inscrição e imprimi-la, assim como o boleto para pagamento da taxa correspondente que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária. Após, dirigir-se à Seção de Recursos Humanos do Campus de Cascavel, no período de **05 a 09 de janeiro de 2009, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, munido de toda documentação prevista nos itens abaixo, para efetivação da inscrição.

3.1.1. A inscrição poderá ser efetivada por procurador, através de instrumento de procuração simples e com poderes específicos.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- b) fotocópia do cartão do CPF;
- c) fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última votação (2008);
- d) fotocópia do Certificado de Reservista;
- e) Comprovantes de escolaridade, experiência profissional e atualização para pontuação, conforme segue:
  - Histórico Escolar do Ensino Fundamental (requisito mínimo);
  - Certificado ou Histórico do Ensino Médio, Diploma de Graduação e Certificado de Especialização e/ou;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, e/ou;
  - Cópia de Contrato de Trabalho, e/ou;
  - Declaração de instituição pública ou empresa, em papel timbrado, com endereço, telefone, CNPJ, carimbo e assinatura, e/ou;
  - Declaração de pessoa física com firma reconhecida em cartório, e/ou;
  - Certificados de participação em cursos de atualização na função de pintor.

3.2.1. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador, e do contrato de trabalho no qual deverá constar a função em que o candidato trabalhou.

3.2.2. As fotocópias dos documentos de comprovação de escolaridade, devem estar de acordo, conforme segue:

- Certificado/Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou profissionalizante, ou diploma de graduação (na falta deste, declaração de conclusão de curso, devidamente acompanhada do histórico escolar), Certificado de pós-graduação lato sensu (nos termos na Resolução nº 001/2007 CNE/CES), ou Diploma de pós-graduação stricto sensu (conforme Resolução interna vigente);

3.3. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição com todos os dados solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.4. Os valores da inscrição estão dispostos no anexo I deste Edital.

#### **4 – DA AVALIAÇÃO**

4.1. O Teste Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e consistirá na análise da documentação apresentada pelo candidato e por prova prática.

4.2. À avaliação da documentação e da prova prática será atribuída nota de zero (0) a cem (100).

4.3. A avaliação da documentação será realizada por uma Comissão Examinadora designada pelo Reitor desta Universidade e composta por 01 (um) representante de cada Unidade.

4.4. Na primeira etapa, o candidato será avaliado quanto a escolaridade, a atualização profissional e a experiência.

4.4.1. O comprovante de escolaridade (escolaridade que se refere ao requisito mínimo), valerá vinte (20) pontos.

4.4.2. Os comprovantes de cursos na área ou a escolaridade (escolaridade que exceda ao requisito mínimo), valerão dez (10) pontos cada, até o máximo de vinte (20) pontos.

4.4.3. A cada seis (06) meses de experiência comprovada na função de pintor serão atribuídos dez (10) pontos, até o máximo de 60 (sessenta) pontos.

4.4.4 Esta primeira etapa terá peso um (1).

4.4.5 Passarão para a segunda etapa, os três candidatos com melhor classificação na primeira.

4.4.6 Caso haja empate de candidatos nesta primeira etapa, será utilizado o critério de desempate citado no item 5.3.

4.5. Na segunda etapa, os três candidatos com melhor classificação na primeira etapa, serão avaliados através de prova prática:

4.5.1. O tempo máximo para a realização da prova prática será de duas (2) horas.

4.5.2. Os indicadores de desempenho são os seguintes:

- a) Preparação da superfície: será avaliado o cuidado que o candidato tiver com a superfície existente antes do início da pintura, 20 pontos;
- b) Cobertura: será avaliada a capacidade do candidato na diluição e mistura das tintas e o efeito final da pintura, 20 pontos;
- c) Acabamento: serão avaliados os mecanismos utilizados pelo candidato para que a pintura apresente um bom acabamento, 20 pontos;
- d) Limpeza: será avaliada a limpeza da parede, dos materiais e a organização do candidato na realização do serviço, 20 pontos;
- e) Tempo: será avaliado o tempo que o candidato levará para executar o serviço, 20 pontos.

4.5.3 Esta segunda etapa terá peso dois (2).

4.5.4 A prova prática terá as seguintes especificações:

- a) textura em parede medindo um (1) metro de largura por 80 centímetros de altura;
- b) pintura convencional, medindo um (1) metro de largura por 80 centímetros de altura, com moldura em madeira ao centro;

4.5.5 A avaliação da prova prática será realizada por uma banca composta por funcionários efetivos da Unioeste, com conhecimento e experiência na área.

4.5.6 A data da prova prática será divulgada em edital específico.

## **5 – DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente, por pontos, somados os da contagem de escolaridade de atualização e de experiência profissional, com peso um (1), aos da prova prática com peso dois (2).

5.2 A nota final é calculada conforme segue:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Escolaridade/experiência/cursos} \times 1) + (\text{prova prática} \times 2)}{2}$$

5.3. Em caso de igualdade de notas terá preferência o candidato que:

- a. tiver maior idade (de acordo com o Art. 27 do Estatuto do Idoso, no caso de candidatos com mais de 60 anos);

- a.a. alcançar maior pontuação na prova prática.
- b. comprovar maior experiência profissional na função;
- c. comprovar, mediante apresentação de certificado, o maior número de horas concluídas em cursos de atualização na área da função de pintor.
- d. Tiver maior idade.

## **6 – DO RESULTADO**

6.1. O resultado do Teste Seletivo Simplificado será divulgado em Diário Oficial, em edital afixado no Campus de Cascavel, na Reitoria da UNIOESTE e no site: [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

6.2. O resultado final é irrecorrível, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância das disposições legais e do presente Edital, caso em que poderão ser protocolados recursos, desde que fundamentados, no Campus de Cascavel e na Reitoria, até 24 horas após sua publicação.

## **7 – DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O candidato melhor classificado no limite da vaga, será convocado de acordo com o interesse da Administração, e seguindo a ordem rigorosa de classificação.

7.2. Será firmado contrato com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, respeitado o contido no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 272 da Lei Estadual 6.174/70.

7.3. A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei n. ° 15.050, de 12/04//2006 e na Tabela 01 (um) e legislação que vigorar.

7.4. O contrato terá prazo máximo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2007.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O preenchimento da ficha de inscrição e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a documentação apresentada na forma deste Edital.

8.2. A inscrição no Teste Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

8.3. O candidato classificado que não atender à convocação para contratação no prazo fixado em Edital específico para este fim, será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

8.4. É de responsabilidade do candidato manter cadastro (endereço e telefone) atualizado junto a **UNIOESTE**, para eventuais contatos no caso de abertura de novas vagas.

8.5. Durante todo o processo seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos, com auxílio da Comissão específica a que se refere o Item 4.3.

8.6. Se houver interesse da Administração, poderá ocorrer aproveitamento de candidatos classificados no teste seletivo, para provimento de vaga na mesma função, em campus diverso daquele para o qual se inscreveu, desde que:

- a) sejam equivalentes os requisitos de vaga;
- b) haja concordância do candidato;
- c) seja respeitada a ordem de classificação.

8.7. O candidato que, convocado na forma do item 8.6, optar pelo não aceite da vaga ofertada, manterá sua classificação, aguardando o surgimento de vaga no campus para o qual se inscrever.

8.8 Neste Teste Seletivo não será possível a abertura de vagas para portadores de necessidades especiais, em razão de não atingir o percentual de 5% para a função ofertada, conforme dispõem as Leis Estaduais nºs 13.456, de 11 de janeiro de 2002 e 15.139, de 31 de maio de 2006 e artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 15 de dezembro de 2008.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO  
Reitor

**Anexo I ao Edital nº 151/2008-GRE, de 15 de dezembro de 2008.**

**2º TESTE SELETIVO PARA AGENTE UNIVERSITÁRIO – 2008**

<b>Função</b>	<b>CLASSE</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Salário</b>	<b>Vaga/ Campus</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Valor taxa de inscrição</b>
Oficial de Manutenção (pintor)	III	-Ensino Fundamental Completo.	R\$ 806,41	01 vaga Campus de Cascavel	40 horas	R\$ 20,00

**Anexo II ao Edital nº 151/2008-GRE, de 15 de dezembro de 2008.****DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO OFERTADA NO 2º TESTE SELETIVO PARA AGENTE  
UNIVERSITÁRIO - 2008****CLASSE III****FUNÇÃO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO (Pintor)**

## Descrição:

1. executar serviços de pintura em superfícies externas e internas de edifícios e outros;
2. preparar e revestir tetos, paredes e outras partes de edificações, com material apropriado;
3. trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
4. zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e controle de todo o material, ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade;
5. efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral executando serviços sob orientação;
6. informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa.